



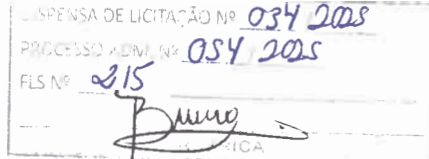
Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 034/2025 – PMS/PI.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, que entre si celebram este município e a empresa: **MARIANA C. VELOSO - ME (CIDADES NA NET COMUNICAÇÕES)**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, Portadora(a) da Carteira de Identidade nº 1.668.709, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 805.261.953-04.

**CONTRATADA: MARIANA C. VELOSO - ME (CIDADES NA NET COMUNICAÇÕES)** inscrição no CNPJ nº **29.457.811/0001-06, Insc. Mun. nº \*\*\***, com sede na Rua 15 de novembro, 21, Bairro Centro, cidade de Jaicós-PI – CEP: 64.575-000, Celular (89) 9 9415-1439 e 99414-7349, E-mail: [cidadesnanet.com@hotmail.com](mailto:cidadesnanet.com@hotmail.com), representada pelo seu Empresário a Sra. Mariana de Carvalho Veloso, Portadora de RG nº 2487126 SSP/PI e CPF nº 013.492.783-43, residente e domiciliado na cidade de Jaicós - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 034/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 034/2025.

E-mail.: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cplcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauui@gmail.com)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 034/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta de titularidade da CONTRATADA, (**Conta Corrente nº 22.466-9, Agência: 2203-9, BANCO DO BRASIL**) cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

**Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
----------------------	----------	----------------------------------

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	034/2025
PROCESSO ADM. Nº	054/2025
FLS Nº	217
	<i>[Assinatura]</i>

FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0027	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2010	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	0034.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 034/2025;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

E-mail: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



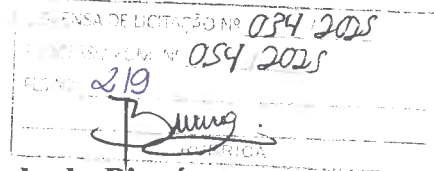
Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 034/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304  
5304

Assinado de forma digital por  
CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304  
Dados: 2025.04.30 11:29:50 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20474

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO –  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MARIANA DE  
CARVALHO  
VELOSO:01349278343

Assinado de forma digital por  
MARIANA DE CARVALHO  
VELOSO:01349278343  
Dados: 2025.04.30 13:56:33  
-03'00'

MARIANA C. VELOSO - ME (CIDADES NA  
NET COMUNICAÇÕES)  
CNPJ/MF nº 29.457.811/0001-  
06CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cátia Carvalho Gomes  
RG/CPF: 038.688.607-69.....

Maria Claudine del Socorro  
RG/CPF: 003.971.9185-08.....



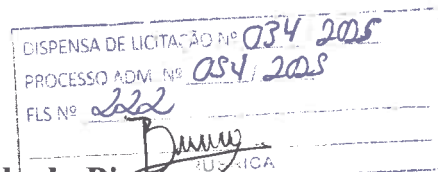
Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



**EXTRATO DE CONTRATO nº 057/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 054/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 034/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** MARIANA C. VELOSO - ME (CIDADES NA NET COMUNICAÇÕES).

**INSCRITA NO CNPJ** nº 29.457.811/0001-06, Insc. Mun. nº \*\*\*.

**ENDEREÇO:** Rua 15 de novembro, 21, Bairro Centro, cidade de Jaicós-PI – CEP: 64.575-000, Celular (89) 9 9415-1439 e 99414-7349, E-mail: [cidadesnnet.com@hotmail.com](mailto:cidadesnnet.com@hotmail.com).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

*Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI*

*CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO*

*Prefeito Municipal*

CLEIVANILSON

JOSE DE

CARVALHO:805261

95304

Assinado de forma digital por  
CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304  
Dados: 2025.04.30 11:30:43 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20474



Id:0CC56469EE7F6AF6



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Portaria nº 445/2025

Caridade do Piauí, 02 de maio de 2025.

O Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ANA MAYARA COELHO DE ARAUJO, portadora do RG nº 4.\*\*\*.\*\*\*7 SSP- PI e CPF: nº \*\*\*.245.\*\*\*, para exercer o cargo de Chefe Financeiro de Recursos Humanos, DAM III, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caridade do Piauí - PI.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Caridade do Piauí (PI), 02 de maio de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047F32EA4A56B1F



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Portaria nº 446/2025

Caridade do Piauí, 02 de maio de 2025.

O Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. VERALUCIA EVANGELISTA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1.\*\*\*.\*\*\*9 SSP- BA e CPF: nº \*\*\*.966.\*\*\*, para exercer o cargo Monitor Escolar e Pedagógico, DAM III, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caridade do Piauí - PI.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Caridade do Piauí (PI), 02 de maio de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BEF5AA9936C89



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 057/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 034/2025 - PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: MARIANA C. VELOSO - ME (CIDADES NA NET COMUNICAÇÕES).

INSCRITA NO CNPJ nº 29.457.811/0001-06, Insc. Mun. nº \*\*\*.

ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 21, Bairro Centro, cidade de Jaicós-PI - CEP: 64.575-000, Celular (89) 9 9415-1439 e 99414-7349, E-mail: cidadesnnet@hotmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Dados: 2025.04.30 11:38:43 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - pmcarisat020202@gmail.com

Id:01AB38A7022F6C8A



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí  
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 070/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 075/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 042/2025 - PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PAGINAÇÃO DE MATÉRIAS EXCLUSIVAMENTE DA AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SITE PRÓPRIO, ALÉM DE DIVERSOS E AMPLOS SERVIÇOS DA CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DE SITE, PÁGINAS WEB, VEÍCULOS DE MÍDIA, ETC., DIVULGAÇÃO DE RELEASES EM SITE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, ALÉM DE INFORMA A POPULAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: R10 COMUNICAÇÃO LTDA - ME (PORTAL R10).

INSCRITA NO CNPJ nº 22.675.543/0001-41, Insc. Mun. nº \*\*\*.

ENDEREÇO: Rua Walfrido Salmite, 23, Quadra 110 casa 23, Bairro Parque Piauí, cidade de Teresina-PI - CEP: 64.025-501, Celular (89) 9 9929-7448, E-mail: comercial@portar10.com e clayne2092@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304  
Dados: 2025.05.08 12:53:53 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - pmcarisat020202@gmail.com